



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 892/87.....

"Oficializa no "DIA DO BANCÁRIO " a suspensão do expediente nos Estabelecimentos Bancários no Município de Várzea Grande como parte integrante das comemorações alusivas à data".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, MT., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artº. 1º - Como parte integrante das comemorações alusivas ao dia 28 de agosto - DIA DOS BANCÁRIOS - os Estabelecimentos Bancários do Município de Várzea Grande terão seus expedientes suspensos, ficando determinado o fechamento dos mesmos.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 26 de Junho de 1987.....

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal